



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2019, de 05 de junho de 2.019

Dispõe sobre a extinção dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo II, Oficial Administrativo II, Oficial Administrativo III e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 03 de junho de 2.019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar;

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos efetivos (vagos) conforme nomenclatura e quantidades abaixo relacionados:

NOMENCLATURA	QUANT.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	02
OFICIAL ADMINISTRATIVO II	02
OFICIAL ADMINISTRATIVO III	02
ESCRITURÁRIO ESCOLAR	01

Parágrafo único – Os cargos efetivos ora ocupados serão extintos quando da vacância dos mesmos.

Artigo 2º - Ficam criados e anexados ao Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura 07 (sete) cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Referência III, Nível “A”** a serem preenchidos mediante concurso público.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 05 de junho de 2.019.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018